



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*À Comissão de
Serviços Públicos ou
Municipais
Sala das Sessões 01/06/98
Almeida
PRESIDENTE*

*Aprovado em 1^ª - 2^a discussão
Sala das sessões 15/06/98
Almeida
PRESIDENTE*

PROJETO DE LEI N° 019 /98.

**- DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CONSIDERA A OBRIGATORIEDADE DE
CONSERVAÇÃO OS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO
QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados bens de domínio público e de natureza histórica e cultural, o Coreto Público, sítio à Praça JK e o prédio da Antiga Cadeia Pública, sítio à Praça JK, nº 205.

Art. 2º - Os referidos bens não poderão ser demolidos ou alienado, partes de sua construção ou qualquer outra iniciativa que venha alterar ou modificar o seu estilo na data da promulgação desta Lei.

Art. 3º - É o Executivo Municipal, através das Secretarias que compõem a Administração deste Município responsável em conservar, manter as características arquitetônicas e efetuar a manutenção preventiva dos bens citados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 29 de maio de 1.998.

Antônio Carlos Moraes Miranda
Antônio Carlos Moraes Miranda
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das sessões 18/06/98
Almeida
PRESIDENTE

Parecer da comissão de _____

ao projeto

de Lei de nº 019, 98

Após analizarmos o Projeto de Lei acima citado,
somos FAVORÁVEIS a sua A PROVAÇÃO
e nesta data o devolvemos a MESA DIRETÓRA
para as considerações finais

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Guanhães, aos 15 de JUNHO de 1998

Decley
PRESIDENTE
Flávio Lacerda Rocha
MEMBRO
José Soárez Ferreira
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de:
Serviços Públicos ou
Municipais

Sala das Sessões 04/06/98

J. M. Moraes
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Aprovado em 10 e 26 discussão
Sala das sessões 15/06/98

J. M. Moraes
PRESIDENTE

Em decorrência das necessidades operacionais do Poder Executivo, encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei para que sofra o rito de tramitação e a apreciação pelos Excelentíssimos Vereadores que compõem essa Casa de Leis.

- Declara bens de domínio público e caracteriza-os como bens pertencentes ao patrimônio histórico do Município.

A preservação de nossa memória e da nossa cultura, exige que tomemos a iniciativa de promover a conservação e as características arquitetônicas dos bens mencionados no referido Projeto de Lei. Esta iniciativa é o testemunho vivo da evolução da nossa cidade e a transferência para as gerações futuras da nossa cultura.

Com estas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto.

Guanhães, 01 de junho de 1.998


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal